



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 120/07, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Concede reajuste salarial no percentual de 8,57% nos subsídios dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

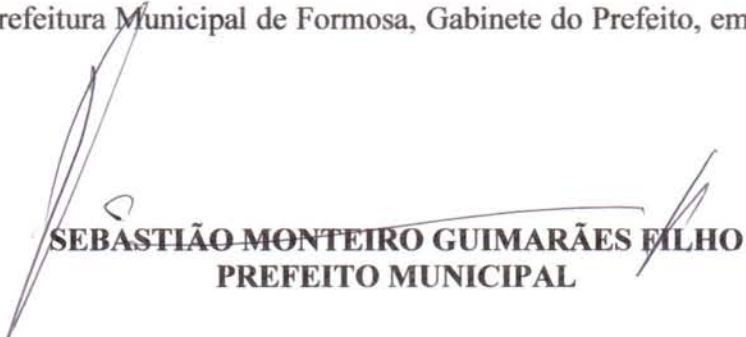
Art. 1º. Concede reajuste salarial no percentual de 8,57% aos servidores municipais de carreira comissionados da Câmara Municipal.

§ 1º - Os cargos de Assessor Parlamentar e Agente Legislativo não serão alcançados por esta Lei, neste exercício financeiro, tendo em vista que já tiveram reajustados seus vencimentos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei retroagirá a 1º de maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

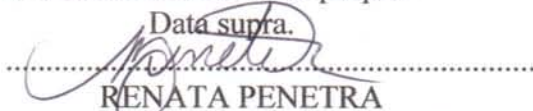
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 042/07, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 046/2007, de 29/11/2007 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 120/07 de 12/12/2007 que *“Concede reajuste salarial no percentual de 8,57% nos subsídios dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

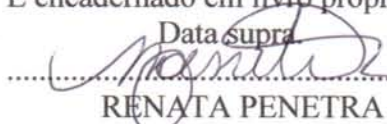
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2007.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data ^{supra}


.....

RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação